



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

5 de janeiro de 2026 - Edição nº 780

## SUMÁRIO

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE REPAROS ESTRUTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: D5690CF429-AED1B442E0-E76B738B5F-3EFCD22932 | Edição: 780



## DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE REPAROS ESTRUTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SERGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial da Lei Orgânica do Município de Maetinga, e

**CONSIDERANDO** a vigência do **Decreto Municipal nº 180/2025**, que estabeleceu o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com retorno no dia 05 de janeiro de 2026; **CONSIDERANDO** as recentes e intensas chuvas que atingiram o município, agravando a necessidade de reparos imediatos nas estruturas físicas dos prédios públicos para garantir a segurança de servidores e munícipes; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas durante o período de intervenção nas estruturas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** o recesso nas repartições públicas municipais até o dia **09 de janeiro de 2026**.

**Parágrafo único.** O expediente regular de trabalho será retomado no dia **12 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**.

**Art. 2º.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios considerados de natureza essencial, como os serviços de **saúde**, de **limpeza pública** e o **Conselho Tutelar**, dentre outros.

**Art. 3º.** Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata este Decreto o **Setor de Tributos, Setor de Contabilidade e Setor de Licitações e Contratos**, visando a continuidade dos atos relacionados à execução orçamentária e financeira do novo exercício.

**Art. 4º.** Fica a critério de cada Secretário Municipal estabelecer escalas de plantão e regimes de compensação durante o período da prorrogação, visando atender as necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 5º.** O recesso de que trata este Decreto não poderá ser compensado com o período de férias regulares dos servidores, nem gerar ônus ou prejuízo remuneratório.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga, 05 de janeiro de 2026.

**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
SERGIO BARROS MOREIRA  
Data: 05/01/2026 08:09:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D5690CF429-AED1B442E0-E76B738B5F-3EFCD22932 | Edição: 780